



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Nacional de Participação Social
Diretoria de Planejamento e Orçamento Participativo

PARECER TÉCNICO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SG/PR Nº 10/2024/DPOP/SNPS/SG/PR

Processo nº: (00133.001907/2024-66)

Assunto: Programa de Participação Social Educação Popular Território Maré

Instituição: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ

Valor em Custeio: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Valor Total do Projeto: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Origem do Recurso:

Ação: 2E24 – Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional

Funcional Programática: 14.422.1149.2E24.0001 – Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional

Plano Orçamentário: 0000

PTRES: 228551

Vigência: Início: 01/11/2024 Fim: 01/11/2025

1. O presente parecer técnico tem a finalidade de analisar a Proposta de Termo de Execução Descentralizada (TED), bem como o Plano de Trabalho do TED SG competente Mario Santos Moreira, CPF ***386.357-**, para execução do projeto Participação Social com Educação Popular nos Territórios, o qual terá recurso aportado oriundo do

2. A fundamentação baseia-se no inciso II do **caput** e no §1º, todos do art. 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que regula a descentralização de créditos em

"Decreto nº 10.426/2020

(...)

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

(...)

II - **execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;** ou

(...)

§ 1º **As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.**" (g.n)

3. O Plano de Ação referente a este processo foi devidamente cadastrado no Transferegov sob código 21992420240003-003625 - "Promover a articulação e qualificação do Rio de Janeiro" no Programa **21992420240003 - Participação Social com Educação Popular nos Territórios do Marajó/PA e Maré/RJ** (6221163), com os anexos que foram devolvidos aos Beneficiários (6221172).

4. O projeto proposto visa promover a articulação e qualificação da participação social com educação popular no território da Maré/RJ, a sua meta é implementar o Núcleo de Ações voltadas a articulação e qualificação da participação social na políticas públicas federais.

5. O **plano de trabalho** é documento essencial que serve de guia para a realização da parceria, o qual deve apresentar informações suficientes, previstas nos incisos I a V, para permitir o acompanhamento e fiscalização do instrumento, a fim de possibilitar o atingimento do objeto.

6. Foram elencados os seguintes **objetivos específicos**:

- Elaborar diagnóstico, por meio de metodologias participativas, das principais situações de vulnerabilidade social e ambiental do território e das diferentes políticas públicas federais;
- Promover a mobilização e o fortalecimento da atuação da sociedade civil e movimentos sociais nas instâncias e mecanismos de participação social;
- Promover a articulação e formação de agentes de políticas públicas nos territórios, lideranças comunitárias e educadores(as) populares, agentes de educação popular em saúde;
- Apoiar a participação social com educação popular de usuárias/os e beneficiários com ações para qualificação da participação social nas diversas instâncias e mecanismos de participação social;
- Apoiar a organização das organizações da sociedade civil e as Redes de Educadores (as) populares.

7. A proponente em sua **justificativa** informa que o projeto tem por finalidade aportar a Educação Popular na qualificação dos processos participativos, suas articulações e ações de moradores e lideranças comunitárias, contribuindo para o fortalecimento da participação social na articulação entre as políticas públicas que aplicadas no território aumentando o acesso e a qualidade dos serviços.

8. O **público alvo** do projeto são moradores, lideranças comunitárias, agentes de políticas públicas nos territórios, educadores(as) populares e agentes de educação popular.

9. Configuram-se no projeto como **resultados esperados** a instalação e funcionamento do Núcleo de Articulação da Participação com Educação Popular na Maré e o diálogo para estimular a tomada de consciência dos cidadãos sobre a importância da participação social para o seu próprio bem-estar e nas decisões públicas. Estima-se alcançar, aproximadamente, 100% de cobertura.

10. De acordo com o disposto no projeto, a execução da proposta apresentou-se uma única **Meta** à saber: Implementar o Núcleo de Articulação da Participação Social com Educação Popular no território. Tal meta encontra-se dividida em 5 etapas consecutivas, conforme o cronograma de execução do evento, quadro abaixo:

ETAPAS

1. Realizar uma oficina com a equipe técnica para elaborar o processo metodológico do diagnóstico. Executar a metodologia para a realização do diagnóstico
2. Realizar encontros/seminários com os movimentos sociais que fazem parte do território.
3. Elaborar uma proposta política pedagógica para a realização de curso, que poderá ser modular, com tempo escola e tempo comunidade.
4. Realizar reuniões com as usuárias, beneficiários dos programas sociais do governo (bolsa família, minha casa minha vida, saúde, etc.), em parceria com as ações dos Ministérios que atuam no território.
5. Realizar reuniões, visitas técnicas, oficinas com movimentos sociais, organizações da sociedade civil, educadores(as) populares que atuam no território.

11. Quanto à **metodologia** a proponente apresenta o planejamento para a realização do Plano de Trabalho (6252469), cujo evento inaugural esta previsto acontecer no mês de março de 2024.
12. A luz do Termo de referência de Programa de Participação Social com Educação Popular nos Territórios (6173192) os critérios para a escolha do projeto foram:
 - a) Dimensão de vulnerabilidade socioambiental: os dados relativos à população (Censo, IBGE, 2022), IDHM (IPEA/PNUD/FJP, 2010), CadÚnico (MDS/mar/2023) - Periferias Urbanas (IBGE, 2024).
 - b) Dimensões socioculturais de identidade: Territórios Rurais (MDA), Territórios de Identidade (vários estados instituíram os territórios de identidade em lei própria, Lei nº 13.123/2016, FCP, 2023), áreas com presença de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (CADÚnico), Favelas e Comunidades Urbanas, Territórios extrativistas.
 - c) Dimensões relativas à incidência das políticas públicas federais: Territórios Rurais, Territórios da Saúde, Territórios da Educação, Territórios da Cultura, Regiões de Interesse Ambiental (reservas extrativistas, parques ambientais), presença de Universidades e Institutos Federais, presença de beneficiárias/os do Bolsa Família, Bolsa Verde, etc.
 - d) Dimensão organizacional dos movimentos sociais e da sociedade civil: considerar a existência de articulações, redes, fóruns e outras formas organizativas territoriais.
13. O projeto selecionado utilizará como base no desenvolvimento das ações o termo de referência do programa Participação Social com Educação Popular nos Territórios (6173192).
14. Como **qualificação técnica e capacidade operacional** a Fundação Oswaldo Cruz - FioCruz apresentou a Declaração de Capacidade Técnica (6178981), afirmando que possui a qualificação necessária para a execução do projeto (6168546).
15. A Fundação Oswaldo Cruz - FioCruz, fundada em 1900, desempenha um papel crucial na pesquisa científica, no desenvolvimento de tecnologias em saúde, na formação de recursos humanos e na colaboração com comunidades de favelas, periferias, tem compromisso com o engajamento social e a participação comunitária. Durante a pandemia esse trabalho se ampliou no Estado do Rio de Janeiro e em favelas do Rio. Esse projeto segue em curso, acompanhando mais de 146 organizações de favela e periferia. Projetos como o Vacina Maré, que visam aumentar a cobertura vacinal e a participação popular. A campanha de vacinação contra a COVID-19 no conjunto de favelas da Maré foi uma intervenção exemplar que alcançou 100% de cobertura da primeira dose de vacinação.
16. Em face do exposto, depreende-se que a Fundação Oswaldo Cruz - FioCruz demonstra ser detentora de qualificação técnica e capacidade operacional para execução e gestão do projeto.
17. As bases constitucionais e legais do Programa Participação Social com Educação Popular nos Territórios segue descritas abaixo:

O Decreto nº 11.363/2023, que aprovou a estrutura regimental, definindo as competências da Secretaria-Geral da Presidência da República, prevê as seguintes competências:

 - I - propor a criação e a articulação de institutos de consulta e participação social na gestão pública;
 - II - desenvolver estudos e pesquisas sobre participação social e diálogos sociais, com vistas ao aumento da qualidade da participação e da efetividade da resposta governamental;
 - III - articular as ações e estruturas participativas nos órgãos da administração direta e indireta da União e propor a sistematização da participação social no âmbito governamental;
 - IV - implantar e coordenar o fórum interconselhos e fomentar a intersectorialidade e a integração entre os conselhos nacionais, ouvidorias e conferências;
 - V - coordenar o calendário nacional das conferências nacionais e apoiar a realização de seus processos;
 - VI - propor e disseminar inovações em participação social para uso em governos de diferentes níveis da federação e nos territórios; e
 - VII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Ministro de Estado Chefe."

A Lei nº 14.802/2024, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027, contempla a Participação Social na Dimensão Estratégica (anexo I) e o Programa 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia

Objetivo Geral: Promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas.

Objetivo Estratégico: Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.

Objetivo Específico 0384 - Promover a participação social nas políticas públicas pelos colegiados, conselhos e conferências e implementar a participação direta da sociedade nos processos de participação social digital para democratizar os processos participativos.

Objetivo Específico 0393 - Promover a participação social com educação popular nos territórios

Objetivo Específico 0403 - Promover a participação social nos processos associativos e organismos multilaterais integrados pelo Brasil e a participação em organizações e redes internacionais

A Lei nº 14.822/2024, criou a ação orçamentária Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social, Funcional Programática: 10.20101.14.422.1149.2E24 dotada de recursos de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) em custeio.

Descrição da Ação 2E24: Promover o desenvolvimento, implementação, coordenação e articulação da participação social, como forma de fortalecer o diálogo governamental com a sociedade civil, por meio de fóruns, seminários, debates, simpósios, estudos e pesquisas, visando o fortalecimento da democracia participativa e representativa e do diálogo social na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas.

Implementação da Ação 2E24: A implementação ocorrerá mediante a realização de fóruns, seminários, palestras, plenárias e outros eventos, atividades de formação, mobilização e articulação com organizações da sociedade civil e organismos internacionais tendo em vista que a participação social é um método elaborado, implementação e monitoramento das políticas públicas. Contempla a realização de estudos, pesquisas, publicações, diárias, passagens, e demais serviços necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

DECRETO Nº 11.785/2023: Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas - PFAA, no âmbito da administração pública federal direta, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da população negra, quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres, consideradas as suas especificidades e diversidades. Por fim, encontramos as bases constitucionais e legais do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da Constituição, a avaliação dessas políticas." Assim, encontramos ampla base legal para fundamentar a nova política nacional de participação social e, em especial o Programa de Participação Social com Educação Popular nos Territórios.
18. Desse modo, o Plano de Trabalho (6252469), apresenta relevância significativa para a Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República.
 - a) Atender os critérios do termo de referência do Programa Participação Social com Educação Popular nos territórios(6173192) nas dimensões vulnerabilidade socioambiental, social e entidades da sociedade civil;
 - b) A unidade descentralizada FioCruz desenvolveu inúmeros projetos com o envolvimento das lideranças comunitárias no território da Maré que será fundamental para a instalação e execução desse projeto fortalece a relação da SNPS/SG/PR com a comunidade, além de disseminar conhecimento sobre educação popular de maneira inclusiva e participativa, alinhada com a política nacional de participação social.
19. Para viabilizar a realização do objeto proposto, será necessário o aporte financeiro de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)** em **custeio**, à FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ e do Diálogo Social/Nacional, que tem como principal objetivo promover, fomentar e apoiar atividades e eventos de Plano de Trabalho (6252469).
20. A **disponibilidade orçamentária**, por se tratar de condição indispensável para a celebração de TED, foi providenciada conforme **Declaração de Disponibilidade Orçamentária** em anexo.
21. Quanto ao **enquadramento da proposta aos programas e ações da Secretaria-Geral da Presidência da República**, reforça-se que a proposta de realização do Plano de Trabalho Participação e do Diálogo Social/Nacional, que tem como principal objetivo promover, fomentar e apoiar atividades e eventos Programa PARTICIPAÇÃO SOCIAL COM EDUCAÇÃO POPULAR nos territórios, outros, promover as etapas do cronograma de execução detalhado acima.
22. A **sustentabilidade** do projeto pode ser analisada a partir do potencial informativo, educativo e multiplicador das atividades desenvolvidas pelo Plano de Trabalho (6252469).
23. Considerando os fatos acima expostos, entende-se que a proposta em questão se apresenta técnica e economicamente viável. Nesse sentido, espera-se que o projeto seja aprovado e executado.

- a) Aumento do número de pessoas participantes de mecanismos, instâncias e processos participativos no território da Maré;
- b) Ampliação da diversidade da participação social nos mecanismos, instâncias e processos de participação social;
- c) Além de contribuir para a promoção da participação social, educação popular e articulação das políticas públicas federais no território da Maré.

24. No que tange ao **acompanhamento e fiscalização** do projeto pelo órgão descentralizador, após a celebração do instrumento serão designados gestores (titular e suplente). O **acompanhamento** de análise documental que comprove o cumprimento das etapas da meta pactuada, existente no Plano de Trabalho (6252469), bem como por meio de fiscalização presencial. Evidenciando-se as medidas julgadas necessárias à garantia da regularidade dos atos praticados e à plena execução física do objeto.

25. Considerando a **capacidade técnica e operacional do proponente e da equipe técnica envolvida**, a partir da análise das informações fornecidas, conclui-se que a proposta **atende às ações planejadas e às despesas necessárias**, o que possibilita o devido acompanhamento de sua execução e a verificação do alcance dos resultados e plena aderência com a meta pactuada.

26. Considerando que estão sendo utilizadas as minutas padrão disponibilizadas pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU, a proposta dispensa de análise jurídica, conforme dispõe o art. 12, do Decreto nº 10.426, de 2020.

27. Ante o exposto, uma vez que não se verifica a existência de óbice quanto à oportunidade e conveniência para celebração do Termo de Execução Descentralizada SG/PR, e considerando que a Secretaria Nacional de Participação Social tem particular interesse no estabelecimento do acordo e deve tomar parte na responsabilidade e gestão dessa cooperação, propomos a celebração do instrumento e atestamos que este caso concreto atende aos requisitos previstos no Decreto nº 10.426, de 2020.

À consideração superior.

KÁTIA CACILDA PEREIRA LIMA

Coordenadora-Geral de Planejamento e Orçamento Participativo

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

VALMOR SCHIOCHET

Secretário Nacional de Participação Social adjunto

De acordo. Aprovo os termos deste Parecer Técnico SG/PR Nº 10/2024/DPOP/SNPS/SG/PR, bem como o Plano de Trabalho (6252469) apresentado pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2024 (6166469). Solicito as providências cabíveis quanto à celebração do instrumento.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

Secretária-Executiva
Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Schiochet, Secretário(a) Nacional Adjunto(a)**, em 22/11/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cacilda Pereira Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 22/11/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 03/12/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6253491** e o código CRC **70CF101E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

